



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

LEI Nº 3.086, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, §7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, §8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 846.396,47 (oitocentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações, provenientes de recursos do **CONVÊNIO Nº 660/2025/PGE-SEAS Construção do Conselho Tutelar**, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e o Município de Espigão do Oeste-RO.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 - Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;

c. PROGRAMA: 15 451 0005 - Programa de Infraestrutura Urbana;

d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4004 0001 Construção do Conselho Tutelar;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.701 - Recursos do Exercício Corrente/Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1317/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 - Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;

c. PROGRAMA: 15 451 0005 - Programa de Infraestrutura Urbana;

d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4004 0001 Construção do Conselho Tutelar;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1318/4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - **R\$ 246.396,47 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos).**

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Excesso de Arrecadação, provenientes de recursos do **Convênio nº 660/2025/PGESEAS Construção do Conselho Tutelar**, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e o Município de Espigão do Oeste-RO, no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**

II. Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, a título de contrapartida por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 246.396,47 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos)** com seguinte ordem de classificação:

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN;

c. PROGRAMA 99 999 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 99 999 0001 9999 - Reserva de Contingência;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 177/9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência/ Reserva do RPPS - **R\$ -246.396,47 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos).**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 27 de abril de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 27/04/2026 às 09:54, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 27/04/2026 às 11:51, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1412252** e o código verificador **406A6178**.

		Cientes		
Seq.	Nome		CPF	Data/Hora
1	Luiz Felipe Guedes da Silva		***.058.652-**	27/04/2026 11:55
2	Amilton Alves de Souza		***.992.702-**	04/05/2026 12:13

Referência: [Processo nº 25-1329/2026](#). Docto ID: 1412252 v1

d. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 Gestão de Políticas Administrativas do GABINETE;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 023/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - **R\$ -1.534,38 (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 27 de abril de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 62219

LEI Nº 3.085, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, §7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, §8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações, referente a **Aquisição de Materiais de Construção para Execução de Calçadas, provenientes de recursos da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais para o Município de Espigão do Oeste-RO.**

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;

III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;

IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4002 0001 Aquisição de Materiais de Construção para Execução de Calçadas;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.706 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Especial da União;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1312/3.3.90.30.00 Material de Consumo- **R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. **União Superávit Financeiro**, proveniente de repasse do Governo Federal, destinado a **Aquisição de Materiais de Construção para Execução de Calçadas, recursos transferidos da Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais- Transferências Especiais para o Município de Espigão do Oeste-RO, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 27 de abril de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 62221

LEI Nº 3.086, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, §7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, §8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 846.396,47 (oitocentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações, provenientes de recursos do **CONVÊNIO Nº 660/2025/PGE-SEAS Construção do Conselho Tutelar**, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e o Município de Espigão do Oeste-RO.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 - Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;

c. PROGRAMA: 15 451 0005 - Programa de Infraestrutura Urbana;

d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4004 0001 Construção do Conselho Tutelar;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.701 - Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1317/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 - Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;

c. PROGRAMA: 15 451 0005 - Programa de Infraestrutura Urbana;

d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4004 0001 Construção do Conselho Tutelar;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1318/4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - **R\$ 246.396,47 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos).**

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. **Excesso de Arrecadação**, provenientes de recursos do **Convênio nº 660/2025/PGESEAS Construção do Conselho Tutelar**, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e o Município de Espigão do Oeste-RO, no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**

II. **Anulação Parcial de Dotação Orçamentária**, a título de contrapartida por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 246.396,47 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos)** com seguinte ordem de classificação:

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN;

c. PROGRAMA 99 999 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 99 999 0001 9999 - Reserva de Contingência;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 177/9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência/ Reserva do RPPS - **R\$ -246.396,47 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos).**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 27 de abril de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 62223

LEI Nº 3.087, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, §7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, §8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 32.955,00 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)**, destinados a atender Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SEMELC, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 09 02 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo SEMELC/Fundo Municipal da Cultura;

III. PROGRAMA: 13 392 0013 Programa de Difusão Cultural;

IV. ATIVIDADE: 13 392 0013 3119 0001 Manutenção dos Recursos





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	Lei nº 3.086/2026 - CINDERONDONIA	12/05/2026

ID: 1425004	Processo	Documento
CRC: 0D3EB56C		
Processo: 54-56/2026		
Usuário: Maria Vitória Silva Rocha Diehl		
Criação: 12/05/2026 08:32:33	Finalização: 12/05/2026 08:33:20	

MD5: 069E1E7E24948AC9E715BD99884C7343
SHA256: 4D30D464AA97F4AB1E782C1A8D09FA6EB80EDB8180D45399A01EED23C277D43C

Súmula/Objeto:

Publicação da Lei nº 3.086/2026 no diário oficial CINDERONDONIA, dia 27/04/2026

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	12/05/2026 08:32:33
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	12/05/2026 08:32:33
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Maria Vitória Silva Rocha Diehl	Agente Administrativo	12/05/2026 08:33:25
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1425004 e o CRC 0D3EB56C.